



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N° 008/2009

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e objetivando disciplinar e uniformizar a emissão de Alvarás pelo Município de Erechim,

DETERMINA

Art. 1.º As solicitações de alvarás ao Município de Erechim deverão seguir o seguinte procedimento:

I – Abertura de processo administrativo através de protocolo geral no setor de protocolo, com endereçamento à Secretaria Municipal da Fazenda, juntamente com Certidão de Zoneamento e comprovante de Cadastro Imobiliário, bem como indicando a necessidade ou não de Licença Ambiental.

II – Nos casos de falta de documentação, a Secretaria Municipal da Fazenda solicitará ao contribuinte a sua complementação, encaminhando o processo para as demais Secretarias competentes.

III – Havendo a necessidade de notificação do contribuinte, a Secretaria que despachou deverá fazê-lo através de carta com AR (aviso de recebimento), ou pessoalmente.

§1.º Na tramitação do processo junto ao sistema *SAPI* deve constar o nome do servidor que efetuou a movimentação e o despacho na íntegra em campo existente específico para tanto.

§2.º Os despachos nos processos de emissão de alvarás deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou justificados nos casos de impossibilidade de fazê-los.

Art. 2.º As renovações de Alvarás da Vigilância Sanitária deverão ser requeridas no próprio setor, sendo que apenas o requerimento inicial de concessão segue os procedimentos elencados acima.

Art. 3.º Os Alvarás de localização e funcionamento serão emitidos pela Secretaria Municipal da Fazenda com visto da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º A presente Ordem de Serviço não se aplica às demais emissões de Alvarás, sendo que estes seguem a tramitação de praxe.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim